



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

R E S O L U Ç Ã O N.º 311/84

*Dá nova redação ao Art. 117 da
Resolução nº 305, de 03.12.82,
(Regimento Interno da Câmara).*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribui
ções contidas no Art. 21, inciso IV, do Regimento Inter
no, Faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a
seguinte:*

R e s o l u ç ã o : -

*Art. 1.º - O Art. 117 da Resolução nº305,
de 03 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a se
guinte redação:*

*” Art. 117 - A verba de representação do
Presidente da Câmara será fixada através
de Resolução aprovada pela maioria abso
luta dos membros da Câmara, não podendo
exceder a 2/3 (dois terços) da remun
eração atribuída mensalmente para os Vere
adores.”*

*Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos
à 1.º de janeiro do corrente ano.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

fls. 02

Continuação da Resolução nº 311/84.

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.*

Vila Velha-ES, 15 de março de 1984.

DÓRIO DE ALMEIDA CYPRESTES

Presidente da Câmara